

## AUTORRECONHECIMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS: UMA PERSPECTIVA DOS CATADORES

ROBERTA FORTUNATO SILVA<sup>1</sup>;  
MÁRCIA RODRIGUES BERTOLDI<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Universidade Federal de Pelotas – Mestranda do Programa de Pós-graduação em Direito – [roberta\\_rfs@yahoo.com.br](mailto:roberta_rfs@yahoo.com.br)

<sup>2</sup> Universidade Federal de Pelotas – Professora do Programa de Pós-graduação em Direito – [marciabertoldi@yahoo.com](mailto:marciabertoldi@yahoo.com)

### 1. INTRODUÇÃO

O presente projeto de pesquisa apresenta como tema o autorreconhecimento dos direitos sociais, estando delimitado quanto à visão da classe de trabalhadores que coleta materiais recicláveis nas ruas da cidade de Pelotas/RS. Diante desse projeto, as áreas de conhecimento a serem trabalhadas serão: direito, história, psicologia e filosofia.

A área do direito disponibilizará o entendimento e conceituação a respeito dos direitos sociais, bem como de sua exigibilidade, a área da história demonstrará a sua evolução ao longo dos anos, já as áreas da psicologia e filosofia darão suporte à compreensão relativa ao processo de autorreconhecimento dos sujeitos e a formação da conscientização acerca do pertencimento ao Estado de Direito e consequente alcance das normas positivadas no ordenamento jurídico.

As hipóteses de pesquisas são que a compreensão acerca dos direitos sociais e seu autorreconhecimento, nessa classe de trabalhadores, seja: compreendida de forma rasa e superficial; compreendida de forma inexistente; compreendida de forma existente, porém, por uma mera faculdade desses trabalhadores, rejeitam tais direitos.

O projeto de pesquisa, ora em apresentação e em fase inicial, busca responder ao seguinte problema: O fato de os direitos sociais estarem positivados no ordenamento jurídico brasileiro garante o reconhecimento e noção de apropriação por parte da classe trabalhadora de catadores de materiais recicláveis, a ponto de os usufruirem?

Justifica-se tal delimitação devido à importância dessa classe de trabalhadores, por serem promotores do desenvolvimento sustentável, auxiliando na efetivação da sustentabilidade ambiental. Por mais, comprehende-se que essa classe promove mais benefícios ao Estado e à sociedade (preservação do crescimento exploratório de recursos naturais) do que rebebe (reconhecimento perante a impotência do seu trabalho, por parte da sociedade e do Estado).

Assim, o presente projeto de pesquisa pretende analisar a compreensão doutrinária dos direitos sociais e investigar a autopercepção, ou seja, o autorreconhecimento por parte dos sujeitos.

E especificadamente estabelecerá a conceituação e evolução da construção dos direitos sociais no Estado brasileiro, a compreensão acerca da materialização nos sujeitos do entendimento sobre o autorreconhecimento como integrantes de um sistema e possuidor de direitos, e por fim a realização de entrevistas estruturadas na busca de confirmação ou refuta da hipótese inicial.

### 2. METODOLOGIA

A pesquisa utilizar-se-á do método hipotético-dedutivo, de caráter quanti-quali e por procedimento revisa a bibliografia especializada, documentos atinentes à temática e pesquisa empírica. Para a pesquisa empírica se utilizará de entrevistas semiestruturadas, a qual será destinada aos catadores de material reciclável da cidade de Pelotas/RS, e, a revisão bibliográfica oferecerá suporte aos conceitos e direitos relacionados às temáticas de direitos sociais e autorreconhecimento. Nessa perspectiva, as áreas de conhecimento a serem trabalhadas serão: direito, história, psicologia e filosofia.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Quanto aos resultados e discussões acerca da temática do projeto de pesquisa apresentado, esse se encontra em fase preliminar, haja vista a recente definição da problemática a ser estudada.

Até o momento, apenas foram consultadas as obras referente à conceituação, compreensão e evolução histórica brasileira no que tange aos direitos sociais.

Nesse sentido, muito se debate acerca dos valores jurídicos dos direitos sociais. Há os que caracterizem como meras declarações de boas intenções ou compromissos políticos. No entanto, os instrumentos que os estabelecem, sejam constituições ou tratados internacionais, são considerados documentos de caráter político, e não simplesmente um catálogo de obrigações jurídicas para o Estado. Assim, as normas constitucionais ou tratados internacionais que legitimam esses direitos geram obrigações concretas por parte do Estado (ABRAMOVICH e COURTIS, 2011, p.27).

No entanto, tem-se o entendimento de que não basta elencar tais direitos no ordenamento jurídico, ou seja, não basta sua mera positivação no ordenamento jurídico vigente, e posterior reconhecimento do Estado quanto à disponibilização de meios para seu alcance. Há a necessidade primordial de que o sujeito de tais direitos se reconheça como titular, para que diante do reconhecimento compreenda que esse também o pertence, possa pleitear perante o Estado a sua concretização.

### 4. CONCLUSÕES

Ao suscitar o autorreconhecimento dos direitos sociais, primeiramente cabe consignar que esses se encontram previamente positivados no ordenamento jurídico brasileiro, no entanto, para a sua eficácia e concretização, necessário os sujeitos terem a compreensão acerca de seu alcance. A problemática recai frente o não reconhecimento desses direitos como pertencentes a esses sujeitos, havendo a possibilidade de não fruição.

### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVICH, Victor; COURTIS, Christian. **Direitos Sociais são exigíveis.** Porto Alegre: Dom Quixote, 2011.

ATRIA, Fernando. **Existem direitos sociais?** Acessado em 24 jul. 2019.  
Disponível em:  
[https://www.amprs.com.br/public/arquivos/revista\\_artigo/arquivo\\_1273603159.pdf](https://www.amprs.com.br/public/arquivos/revista_artigo/arquivo_1273603159.pdf).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1998. Acessado em 30 jul. 2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

GRIPPI, Sidney. **Lixo: reciclagem e sua história.** Rio de Janeiro: Interciência, 2006. 2. ed.

LEITE, José Rubens Morato. Sociedade de risco e estado. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato (org). **Direito constitucional ambiental brasileiro.** São Paulo : Saraiva, 2015, 6. ed. rev.

PISARELLO, Gerardo. **Los derechos sociales y sus garantías: elementos para una reconstrucción.** Madrid: Trotta, 2007, p. 20.

SAMPAIO, Marcos **O conteúdo essencial dos direitos sociais.** São Paulo: Saraiva, 2013.